



Moção de Apelo nº 17, de 2022.

48
25

“Moção de Apelo, ao Governo Federal, para incluir também os servidores da educação, na Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022 que “Altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)”.

Senhor Presidente:

Apresento à Mesa, por meio das formalidades regimentais, esta Moção de apelo ao Governo Federal, quanto a inclusão também dos servidores da educação na na PL 150 de 2020, referente a Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.

CONSIDERANDO que os servidores da educação do Município de Itanhaém-SP, trabalharam durante a pandemia, de forma presencial e ou “on line”, sendo que, embora no início da pandemia as aulas eram 100% “on line”, mas, a cada 14 (quatorze) dias, os educadores tinham que efetuarem as entregas dos materiais didáticos (atividades) nas escolas, de forma presencial, e bem como, eram convocados para trabalharem em mutirões (nas escolas), para a entrega dos cartões de alimentações à população;

CONSIDERANDO que os educadores no Ano de 2021, voltaram a trabalhar em meados de março de forma presencial, com a presença de 30% dos alunos, e depois em meados de agosto passou a ser 50% presencial dos alunos, sendo a grande maioria dos alunos ainda não haviam sido vacinados, e mesmo assim, os professores tiveram que retornarem de forma presencial para as salas de aulas, para darem continuidade aos trabalhos;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

CONSIDERANDO que todos são iguais perante a Lei (artigo 5º., caput da Constituição Federal), e pelo princípio da isonomia, os profissionais da educação trabalharam durante e pós-pandemia em prol da sociedade,

APRESENTO à Mesa, na forma regimental, ouvido antes o Soberano Plenário, seja encaminhada cópia da presente MOÇÃO DE APELO ao Governo Federal, solicitando-lhe que, também, seja incluído os servidores da educação na PL150/2020, conforme supra exposto, para fins de recebimento/averbação dos períodos aquisitivos de quinquênios e licenças-prêmio, uma vez que os servidores da educação, também, trabalharam de forma direta com a população.

Requeiro que cópia desta Moção seja encaminhada ao Governo Federal, para o Secretário Executivo **Jonathas Assunção Salvador Nery de Castro**.

Sala "D. Idílio José Soares", em 25 de abril de 2022.


Fernando da Silva Xavier de Miranda
Vereador















